

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Leilão: 23/OUTUBRO/2020 - 13h30min - A quem mais ofertar, desde que não inferior a 50% da avaliação.

Local: Rua Do Príncipe, 31, (Átrio do 2º Andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC sob nº. AARC/220, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS**, Juiz do Trabalho, Titular da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC, venderá em público **LEILÃO**, na modalidade presencial, conforme preceitua o art. 888, § 1º, da CLT, em dia, hora e local acima citado, os bens penhorados a seguir relacionados:

01 – Processo Judicial Eletrônico: ATOrd 0001032-07.2015.5.12.0050

Autor: Bruno Toniote

Réu: Kibox Ltda. ME; Edson José da Silveira; Edelir da Silveira

Bens: **01)** Máquina policorte para alumínio, marca Makita MLS 100, nº de série 60059, em bom estado de conservação, **avaliado em:** R\$ 700,00 em 31/07/2019; **02)** Máquina policorte para ferro, sem motor, marca Policorte 12-S, em regular estado de conservação, **avaliado em:** R\$ 500,00 em 31/07/2019; **03)** Porta de vidro temperado fumê, 10mm, de giro, medindo 97,5cm de largura por 2,13m de altura, **avaliado em:** R\$ 400,00 em 31/07/2019; **04)** Porta de vidro temperado incolor, 8mm, de giro, medindo 82cm de largura por 1,93m de altura, **avaliado em:** R\$ 200,00 em 31/07/2019; **05)** Máquina de musculação, para 18 exercícios, sem marca aparente, **avaliado em:** R\$ 400,00 em 31/07/2019. **Total da avaliação** R\$ 2.200,00. **Depositário:** Edson José da Silveira. **Vistoria:** Rua Gladiolas, 15, Fátima, Joinville/SC.

02 – Processo Judicial Eletrônico: 0000766-49.2017.5.12.0050

Autor: Zeferino Nodari

Réu: Luis Carlos Lazarek

Bens: **01)** Veículo VW/Saveiro 1.8, tipo caminhonete, placas GYZ 2733, RENAVAL/PR 00744798000, fabricação/modelo 2000/2001, gasolina, cor branca, em mau estado de conservação, parte lateral direita amassada, para-brisa dianteiro quebrado, sem bateria, **avaliado em:** R\$ 7.000,00 em 02/04/2018. **Ônus:** Constan débitos em aberto junto ao DETRAN/PR no valor de R\$ 797,91 em 04/06/2020. **Depositário:** Jarbas Mousquer. **Vistoria:** BR 101, KM 58, sentido norte Araquari/SC ou Rua São Borja, 1164, Boa Vista, Joinville/SC.

03 – Processo Judicial Eletrônico: CP 0000306-28.2018.5.12.0050

Autor: Arinaldo Raimundo da Silva

Réu: Wiest S/A

Bens: **01)** Terreno situado no lugar Taboleiro Grande, zona rural do Município de Araquari/SC, distante 4.000,00m da Estrada Municipal da Barra do Sul, e por esta 500,00m até a Escola Isolada de Pinheiros, com as seguintes características e confrontações: Inicia em um ponto situado à leste, na margem do Rio Vermelho, de onde segue por uma linha reta, com rumo de 49º NO, confrontando com terras de Malharia Iracema S/A, uma distância de 1.182,00m até encontrar o ponto nº 01, deflete então a esquerda e segue por seis retas, a primeira com rumo de 19º 10' SO, medindo 244,00m até o ponto 02, a segunda com rumo de 33º 10' SE, medindo 80,00m até o ponto 03, a terceira com rumo de 24º 30' SE, medindo 102,00m até o ponto 05, a quinta com rumo de 5º 00' SO, medindo 308,00m, até o ponto 06, a sexta com rumo de 44º 00' SE, medindo 702,00m até o ponto 07, confrontando em todas as linhas com terras de Juthay da Silva Campos, deflete então a esquerda e segue por linha reta com rumo de 41º 00' NE, confrontando com terras de Buschle & Lepper S/A, uma distância de 660,00m até encontrar o ponto 08, deflete outra vez a esquerda e segue por uma linha reta, com rumo de 42º 10' NO, confrontando com terras de Buschle & Lepper S/A, uma distância de 660,00m até encontrar o ponto 08, deflete outra vez a esquerda e segue por linha reta, com rumo de 42º 10' NO, confrontando com terras de Comterras Ltda., uma distância de 125,00m até encontrar o ponto 09, segue então acompanhando a margem esquerda do Rio Vermelho, uma distância de 329,00m, até encontrar novamente o ponto de partida, encerrando o perímetro, perfazendo a

SANDRO LUIS DE SOUZA – Leiloeiro Oficial – matrícula JUCESC AARC/220
Santa Catarina Leilões – Caixa Postal 50 – CEP 89110-970 – Gaspar/SC
Site www.santacatarinaleiloes.com.br e-mail sandro@santacatarinaleiloes.com.br



47. 3436-5050 / 47.3028.5050

área total de 947.090,00m², matrícula nº 8.871 do CRI da Comarca de Araquari/SC, **avaliado em:** R\$ 6.629.630,00 em 25/10/2018. **Hipoteca inscrição** AV-1-8.871 à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP. **Gravame inscrição** AV-2-8.871, “Manutenção de Floresta” sob a área de 189.418,00m². **Penhoras inscrições:** R-4-8.871 autos 5007883-06.2011.404.7201 da Vara Federal de Execuções Fiscais de Joinville/SC, originário da Execução Fiscal 2008.61.19.000986-0 da 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-6-8.871 autos 038.06.063766-5/001 da 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, onde é exequente Dadam e Belli Advogados Associados; R-7-8.871 autos 5004391-45.2012.4.04.7209 da 1ª Vara Federal de Jaraguá do Sul/SC, onde é exequente o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; R-8-8.871 autos 0000306-28.2018.5.12.0050 da 5ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, onde é exequente Ariovaldo Raimundo da Silva.

04 – Processo Judicial Eletrônico: CP 0000329-37.2019.5.12.0050

Autor: Alex da Silva Lopes

Réu: Transporte Mann Eirelli

Bens: 01) Veículo SR/Facchini SRF CF, tipo semi-reboque, placa MGT 2532, RENAVAL 912850817, fabricação/modelo 2007/2007, cor prata, carroceria fechada, em bom estado de conservação, **avaliado em:** R\$ 55.000,00 em 19/06/2019; **02)** Veículo SR/Facchini SRF CF, tipo semi-reboque, placa MGT 2502, RENAVAL 912850914, fabricação/modelo 2007/2007, cor prata, carroceria fechada, em bom estado de conservação, **avaliado em:** R\$ 55.000,00 em 19/06/2019; **03)** Veículo SR/Facchini SRF CF, tipo semi-reboque, placa MGT 2552, RENAVAL 912850698, fabricação/modelo 2007/2007, cor prata, carroceria fechada, em bom estado de conservação, **avaliado em:** R\$ 55.000,00 em 19/06/2019. **Total da avaliação** R\$ 165.000,00. **Depositário:** Augusto Manoel Cordeiro. **Vistoria:** Avenida Edmundo Doubrava, 700, Zona Industrial Norte, Joinville/SC.

ADVERTENCIAS: O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação, (art. 888, § 2º da CLT), e o saldo em até 24 (vinte e quatro) horas, (art. 888 § 4º da CLT). Na ocasião do leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pela melhor oferta, (art. 888, § 1º da CLT), desde que não seja caracterizado preço vil, (art. 891 § único do NCPC). De acordo com Resolução 203 de 15/03/2016 do TST (Tribunal Superior do Trabalho) que edita a Instrução Normativa 39/2016, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar, por escrito, em conformidade com o artigo 895 do NCPC. I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Os honorários de Leiloeiro serão pagos à vista, na razão de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do comprador em caso de arrematação. Havendo



adjudicação os honorários do Leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser quitada pelo exequente. No caso de pagamento da execução, formalização de acordo, ou se o leilão for designado unicamente para satisfação de despesas processuais, o executado arcará com os honorários/despesas do Leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. Incide taxa de armazenagem sobre o(s) bem(ns) removido(s) ao depósito do Leiloeiro, que será quitada pelo comprador no ato do arremate. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN; da mesma forma, fica responsável pela quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária e, no caso de imóveis, pelo pagamento do ITBI e demais despesas de transcrição, além de taxas em atraso, tais como condomínio (inclusive chamadas de capital), marinha (SPU), energia elétrica, água, etc. Restando negativo o Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) oferecido(s) em venda direta pelo prazo fixado pelo magistrado, ficando desde já intimadas as partes, (art. 888, § 3º da CLT e art. 73, do Provimento CR nº 04/2005, do TRT/12ª Região). Caso os executados, seus cônjuges se casados forem, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não sejam encontrados ou cientificados por qualquer razão, quando da expedição da respectiva notificação, valerá o presente como **Edital de Notificação de Leilão**, segundo estabelecem o (artigo 889 § Único do NCPC) e (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC), para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Senhor Oficial de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no **(art. 889 § único do NCPC)**. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Nomeado: **SANDRO LUIS DE SOUZA**, matrícula JUCESC AARC/220, telefones: 47.3436.5050 / 47.3028.5050, site www.santacatarinaleiloes.com.br, e-mail sandro@sceleiloes.com.br. **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS**, Juiz do Trabalho da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA
Leiloeiro Oficial

MM. Juiz do Trabalho

